UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-046/ REITORIA /2012	17/09/12	01/01

SUSPENDE PELO PRAZO DE 120 DIAS, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA VIAGENS EM OBJETO DE SERVIÇO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições em acordo com a legislação em vigor e os mandamentos universitários, e considerando:

O aumento de despesas decorrente do acordo para o fim da greve;

Os limites da execução orçamentária para o exercício 2012, e a incapacidade da administração universitária de honrar este compromisso sem diminuição de despesas,

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender pelo prazo de 120 dias, a partir da data de promulgação deste ato, a concessão de diárias e passagens aos técnico-administrativos, docentes e estudantes, com as seguintes exceções:

a) Trabalhos de campo e correlatos acadêmicos curriculares;
b) Participantes externos em Bancas de concursos;
c) Diárias de movimentação inter campi;
d) Passagens e diárias provenientes de projetos com recursos destinados a tal finalidade;
e) Recursos advindos do Proap/Capes;
f) Representação oficial da UERJ.

Art.2° - As autorizações para as concessões de passagens e diárias serão concedidas por:

a) Pela SR-1 para a realização de trabalhos de campos e correlatos acadêmicos.
b) Pela SR-2 com recursos advindos do Proap/Capes.
c) Os demais itens somente com autorização expressa do Reitor da UERJ.

Art. 3° Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR DA UERJ